

Quadro resumo

# Prestação de Serviços destinados a treinamentos em Licença de Software



## Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HOSPITAL ESTADUAL DE  
URGÊNCIAS DE GOIÁS

Requisitante:

Antonio Valadares Gomes Neto

Gerente da área:

Antonio Valadares Gomes Neto



## Informações Contratada

Contratada:

**NOXTEC SERVICOS LTDA**

CNPJ/CPF:

21.388.231/0001- 94

Endereço:

Rua Domingos José Martins, 75, sala 501, Recife Antigo, Recife-PE, CEP  
50.030-200



## Resumo da contratação:

### Vigência:

180 (cento e oitenta) dias, contados de 03.06.2024

### Aviso prévio (Denúncia):

30 dias

### Multa (cláusula 4.1.1):

2% sobre o valor teto contratado

### Objeto:

Prestação de serviços de consultoria financeiro-contábil, transição de mantenedora e treinamentos destinados ao uso da Plataforma SOULMV pela CONTRATANTE no **Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)**, localizado na Avenida 31 de março, esq. c/5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74820.300, Estado de Goiás.



### Informações financeiras

#### Remuneração:

- Consultoria Financeiro/Contábil – R\$ 240,00/pora
- Transição de Mantenedora – R\$ 240,00/hora
- Treinamento e Consultoria – R\$ 240,00/hora

#### Valor teto contratado:

R\$ 512.640,00 (Quinhentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais.)



### Informações de pagamento

#### Meio de pagamento:

Transferência Bancária

#### Forma de pagamento:

Valor devido por horas consumidas, a ser faturado após aprovação de relatório MENSAL produzido pela CONTRATADA, com base na Proposta Comercial, pela CONTRATANTE.

#### Prazo de pagamento:

30 dias do faturamento, devendo ser respeitadas as datas oficiais de pagamento da CONTRATANTE

#### Dados bancários:

ITAU  
Ag. 9248  
C.c : 99836-2  
PIX : contato@noxtec.com.br



### Dados de Suprimentos

#### Prazo de entrega NF:

Até o dia 05

#### Comprador:

Diego Nunes Guimarães

#### Negociação:

Compras

#### Proposta comercial:

05.06.2024 (Anexo)

#### Número do Contrato SAP:

4600022139

#### Alçada:

Dois Diretores

Contrato nº 016/2024

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSIÇÃO COM CONSULTORIA E TREINAMENTO

Pelo presente instrumento particular, as Partes acima qualificadas

a) **NOXTEC SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, sala 501, Recife Antigo, Recife-PE, CEP 50.030-200, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ou **NOXTEC**; e

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-3, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante simplesmente denominada(s) de **CONTRATANTE** ou **CLIENTE**.

**CONSIDERANDO** que:

- i. a **CONTRATANTE** firmou **Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público** (o "**Termo de Colaboração**"), em caráter excepcional e transitório, com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde **no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;
- ii. a **CONTRATANTE** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no supraindicado Termo de Colaboração;

têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSIÇÃO COM CONSULTORIA E TREINAMENTO**, acordando quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de serviços de consultoria de transição (Geral e Financeiro) e treinamentos, em atendimento à SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, para Unidade **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO CRUZ - HUGO**, em razão de transição de Organização Social para gestão da unidade.

1.2. Está em andamento o processo de abertura de filial para a **CONTRATANTE** no **HUGO**. Sem prejuízo, e por conta da necessidade de não interrupção dos serviços que já vêm sendo prestados ao referido hospital, em benefício do serviço público, a presente contratação é realizada pela matriz da **CONTRATANTE**, mas será cedida, sem a necessidade de autorização da **NOXTEC**, à filial aberta, tão logo esta seja constituída. Com esta cessão, os faturamentos da **NOXTEC**, decorrentes da presente contratação, deverão ser faturados exclusivamente para a nova filial **CONTRATANTE**.

1.3. A presente contratação se dá em caráter emergencial, para que a **CONTRATANTE** possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a **CONTRATADA** se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela **CONTRATANTE** por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do **HUGO** (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do **HUGO** realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela **CONTRATANTE**, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da **CONTRATANTE** por obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do **HUGO** geradas antes de sua gestão.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

2.1. O CLIENTE se obriga a verificar e manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo Sistema, informando, no menor prazo possível, à NOXTEC, quaisquer falhas ou problemas neles verificados.

2.2. Acompanhar as novas versões dos sistemas operacionais, softwares embarcados e servidores de aplicação, quando aplicáveis, devendo contratar a manutenção junto a NOXTEC.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

3.1. Serviço de Consultoria para transição de mantenedora e módulo financeiro-contábil, bem como serviço de treinamentos;

3.1.1. As horas mensuradas são uma sugestão conforme escopo de serviços contemplados no Hospital. Para tanto, estas horas poderão ser utilizadas para qualquer módulo e/ou operações (Configurações, Treinamentos/Simulações) de acordo com a necessidade operacional da unidade e conforme estimativa de horas por módulo descritas na Proposta Comercial.

## CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos Serviços de Consultoria Financeiro-Contábil SOULMV Gestão Hospitalar, o CLIENTE pagará R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora devidamente atestada e executada, por meio de *timesheet*, estando a presente contratação limitada a 400 (quatrocentas) horas.

4.2. Pelos Serviços Consultoria transição de mantenedora SOULMV Gestão Hospitalar, o CLIENTE pagará R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora devidamente atestada e executada, por meio de *timesheet*, estando a presente contratação limitada a 536 (quinhentas e trinta e seis) horas.

4.3. Pelos Serviços de treinamento e consultoria referente ao SOULMV Gestão Hospitalar, o CLIENTE pagará R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora devidamente atestada e executada, por meio de *timesheet*, estando a presente contratação limitada a 1.200 (mil e duzentas) horas.

4.4. Não há compromisso com a utilização de todo o banco de 1200 (mil e duzentas) horas de Serviços de treinamento e consultoria (banco de horas) referente ao SOULMV Gestão Hospitalar, tratando-se uma estimativa aproximada de horas necessárias e estas, por sua vez, só serão realizadas conforme a necessidade do CONTRATANTE.

4.5. Não há obrigatoriedade para a CONTRATANTE utilizar o limite de horas contratado para os serviços, sendo tais quantidades definidas em caráter de estimativa, considerando-se a avaliação inicial do projeto.

4.6. É condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **NOXTEC** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais pessoas estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**

4.7. A **NOXTEC** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE** (i) apenas poderá faturar nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e (ii) que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **NOXTEC**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a

**CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

4.8. Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia **útil**, considerando-se os feriados municipais de Goiânia, estaduais de Goiás, e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

4.9. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **NOXTEC**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **NOXTEC** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **NOXTEC** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **NOXTEC**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO**

5.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início dos serviços (03 de junho de 2024), podendo ser rescindido, por justa causa, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;
- b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- c) cessão do presente Contrato pela **NOXTEC** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos.
- e) caso ocorra o encerramento, por qualquer motivo, do Termo de Colaboração, hipótese em que a rescisão da presente contratação ocorrerá em prazo a ser acordado entre as Partes, mas nunca em prazo superior ao último dia de vigência do Termo de Colaboração, e não ensejará a aplicação de qualquer multa ou indenização entre as Partes.

5.1.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea "a" da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

5.1.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério **(i)** concordar com prazo de cura maior; **(ii)** suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou **(iii)** definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

5.2. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço, deve ser prévia e livremente negociados entre as Partes, e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo, firmado entre as Partes, que o preveja.

5.3. O presente contrato poderá ser denunciado e resiliado, sem justa causa, por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

5.4. Este contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pelo Cliente, desde que fique comprovada a má prestação dos serviços hora contratados ou ainda por não atendimento em tempo hábil, do modo que venha a trazer prejuízos ao Cliente.

5.5. Na hipótese de rescisão contratual, por falta de pagamento dos serviços contratados, poderá ser

suspensão o direito de uso ou até mesmo cancelado, neste último caso, obrigando-se o Cliente a não mais utilizar o(s) Serviço(s) descrito(s) neste Contrato e eventuais termos aditivos, sob pena de infração contratual e legal, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação.

5.6. Se aplicável, com o encerramento contratual, por qualquer motivo, a **NOXTEC** deverá fornecer, sem custos, acesso ao banco de dados gerados e/ou tratados pela **CONTRATANTE**, durante o uso do Software e que, porventura, tenha sido armazenado em serviço de nuvem, para extração e manuseio, devendo as Partes, para tanto, em momento oportuno, acordarem quanto ao prazo, melhor e mais segura forma desse acesso e extração, devendo a **NOXTEC**, após envio/acesso/extração, encaminhar à **CONTRATANTE** evidências da exclusão definitiva do referido banco de dados, de referido serviço de nuvem e/ou, conforme aplicável, do seu servidor (ou de seus suboperadores).

## **CLÁUSULA SEXTA: DO SIGILO e DA PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais**: o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

6.2. Conforme Termo de Transparência de Tratamento de Dados em anexo (Anexo I), na qual essa empresa, na condição de proponente dos serviços ora oferecidos, em face de sua política de transparência de tratamento de dados pessoais, compromete-se com o sigilo e proteção dos dados pessoais, em consonância com as disposições do previsto na Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais) e suas respectivas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DA NOXTEC**

7.1. Sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais aplicáveis, como parte de cumprimento do objeto contratado, a **NOXTEC** se obriga a:

- (i) entregar à **CONTRATANTE** os manuais de utilização e demais documentos que sejam necessários à adequada utilização do software;
- (ii) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;
- (iii) obter e manter, regulares e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e/ou códigos de atividades sociais exigidos pela lei aplicável para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato;
- (iv) apresentar e manter, durante toda a contratação, atualizados, vigentes e regulares, os documentos solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE**, para o seu cadastro, entendendo que a desativação deste cadastro, por irregularidade desta documentação pode gerar a suspensão, até regularização, de seus pagamentos.

7.2. A **NOXTEC** ainda:

- a)** executará a presente contratação com colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços;
- b)** garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar as condutas e registros, seus e de seus colaboradores, que sejam relativos à execução deste Contrato, desde que seja respeitado o sigilo das informações acessadas;

c) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do “Manual de Ética” da **CONTRATANTE**, disponível no link: [https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual\\_conduta\\_etica\\_.pdf](https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf), bem como do “Manual do Fornecedor Einstein”, disponível no link: [https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/Manual%20para%20Fornecedores%20Einstein\\_Dezembro\\_2022.pdf](https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/Manual%20para%20Fornecedores%20Einstein_Dezembro_2022.pdf), obrigando-se a respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos se apliquem às suas atividades;

d) deve realizar a gestão adequada do recebimento, posse, uso e, conforme aplicável, devolução de itens, físicos ou não, que sejam ou funcionem como credenciais de acesso às dependências e/ou sistemas da/ ou usados pela **CONTRATANTE**, devendo notificar imediatamente eventual perda, desvio de uso, e/ou necessidade de revogação destes itens, por qualquer motivo;

e) deve exibir, quando prévia e justificadamente solicitado pela **CONTRATANTE**, evidências de quitação de tributos e obrigações sociais e trabalhistas que sejam de sua responsabilidade em decorrência da presente contratação;

f) reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, e cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, devendo (i) garantir o seu cumprimento, inclusive por seus colaboradores, de acordo com o definido neste Contrato e na lei aplicável; e (ii) reparar integralmente as perdas e danos que venham a se materializar em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa que seus colaboradores causarem à **CONTRATANTE**, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros.

7.3. A **NOXTEC** garante que o cumprimento do objeto deste Contrato não infringe direitos de terceiros. Caso a **CONTRATANTE**, durante a vigência da contratação, e salvo comprovada culpa ou dolo exclusivos da **CONTRATANTE**, venha a ser impedida de utilizar os serviços, a **NOXTEC** se obriga a adotar as medidas que sejam necessárias para garantir para a **CONTRATANTE** o direito de continuidade de uso, ou, caso necessário for, e por sua conta própria, substituir ou alterar, inteira ou parcialmente o software, por outro de igual finalidade ou com qualidade superior, de forma que se regularize o uso pela **CONTRATANTE**, pelo prazo do licenciamento contratado.

7.4. A **NOXTEC** se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás

## CLÁUSULA OITAVA- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

8.1. As PARTES declaram neste ato que conhecem e compreendem os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais normas regramentos correlatos, se comprometendo em seu nome e por todos aqueles que venham a agir em seu nome na execução do presente ACORDO, que não praticarão ou permitirão que se pratiquem qualquer ato que constitua violação à anticorrupção.

8.2. As PARTES, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: a) não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; b) não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; c) não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; d) não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; e) não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; e) oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; f) respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e

negociação coletiva, de acordo com a lei; g) respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; h) mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; i) não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.

8.3. Caso a **NOXTEC** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página <https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance>, e no telefone 0800-741-0004.

## **CLÁUSULA NONA - PRIMEIRA: DA ASSINATURA**

9.1. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse CONTRATO poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

9.2. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital / Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

9.3. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As Partes não poderão transferir, no todo ou em parte, as obrigações e direito contraídos com a adesão ao presente Contrato, seja a que título for.

10.2. Caso o CLIENTE venha a desenvolver um novo Módulo ou produto que caracterize cópia, de todo ou em parte, quer seja do dicionário de dados, quer seja do Sistema, será considerado como parte do Sistema fornecido pela NOXTEC, ficando, portanto, sua propriedade incorporada pela empresa proprietária do sistema e seu uso, pelo CLIENTE, condicionado a estas cláusulas contratuais.

10.3. O CLIENTE declara possuir capacidade técnica e econômica para avaliar as funcionalidades contidas nos Sistemas.

10.4. O CLIENTE reconhece que os serviços prestados não poderão ser confundidos com cessão ou locação de mão-de-obra.

10.5. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

10.6. A CONTRATADA reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da CONTRATANTE representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

10.7. A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as Partes, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

10.8. Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as Partes.

10.9. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados

com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário

10.10. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

10.11 Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

10.12. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões, conflitos, dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento.

Recife/Goiânia, 05 de junho de 2024.

DocuSigned by:  
*Ramon Medina Catão*  
9DF457300DF949D...

---

CONTRATADA  
**NOXTEC SERVIÇOS LTDA**  
**Ramon Medina Catão**

DocuSigned by:  
*Henrique Sutton de Sousa Neves*  
FBF7E07CE73D461...

DocuSigned by:  
*Izoler Schultz*  
C81BEA861C3743D...

---

CONTRATANTE  
**SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS**  
**HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

### Testemunhas

1 DocuSigned by:  
*Antonio Valadares Gomes Neto*  
739A587B1CCD4E2...

**Nome:** Antonio Valadares Gomes Neto

**CPF:** 86544365653

2 DocuSigned by:  
*Thiago Uchoa*  
61E8EF2071E64AE...

**Nome:** Thiago Uchoa da Silva

**CPF:** 05113018473

DocuSigned by:  
*Tatiana Caltabiano da Silva*  
12A07D4A7ADB4D3...

## ANEXO I - TERMO TRANSPARÊNCIA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Proposta	Fornecimento de serviços de consultoria de transição (Geral e Financeiro) e treinamentos, em atendimento ao SOCIEDADE BENEF ISRAELITA BRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, para Unidade <b>HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO CRUZ - HUGO</b> , em razão de transição de Organização Social para gestão da unidade, conforme publicação do resultado final do Chamamento Público.
Data da Proposta	05/06/2024
Destinatário da Propos (“Controlador”)	SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
Proponente (“Operador”)	NOXTEC SERVIÇOS LTDA

Controlador e Operador, doravante em conjunto denominados simplesmente as “Partes”, ou isoladamente, “Parte”.

Este Termo de Tratamento de Dados Pessoais (“Termo”) se aplica ao Tratamento de Dados Pessoais (conforme definido abaixo) realizado em razão do serviço a ser eventualmente contratado e se trata de instrumento de transparência da Proponente com relação a sua política de tratamento de dados pessoais.

### 1. Definições

1.1. Neste Termo, os seguintes termos terão os significados definidos abaixo:

- a) “**Leis e Regulamentos de Proteção de Dados**” significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais do Controlador;
- b) “**LGPD**” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores);
- c) “**Dados Pessoais do Controlador**” significam qualquer Dado Pessoal e Dado Pessoal Sensível Tratado por um Operador ou Suboperador em nome do Controlador, nos termos de ou em relação com o Contrato;
- d) “**Data do Término**” tem seu significado descrito na disposição 10.1;
- e) “**Serviços**” significam os serviços e outras atividades que serão fornecidas ou realizadas pelo ou em nome do Operador para o Controlador, nos termos do Contrato;
- f) “**Operador**” significa a pessoa natural ou jurídica integrante desta Proposta e deste Termo que, em nome do Controlador, irá tratar os Dados Pessoais, nos termos do contrato a ser formalizado;
- g) “**Suboperador**” significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, irá tratar os Dados Pessoais em nome do Controlador, nos termos do Contrato;
- h) “**Tratamento**” (incluindo os termos correlatos tratar, tratados etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- i) “**Colaborador(es)**” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais;

- j) “**Autoridades Fiscalizadoras**” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD; e
- k) “**ANPD**” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

1.2. Os termos “Controlador”, “Titular”, “Dado Pessoal”, “Incidente de Segurança” e “Proteção de Dados Pessoais” tem o significado previsto na LGPD.

## 2. Do Tratamento de Dados Pessoais

### 2.1. O Controlador deverá:

- a) Observar todas as obrigações legais e regulamentos de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais presentes na execução do serviço constante desta proposta;
- b) Garantir a existência e o enquadramento de base legal (hipótese de tratamento) conforme descrito na LGPD, que autorize o tratamento de dados pessoais no âmbito do serviço constante desta proposta;
- c) Conforme descrição do objeto desta proposta, o Controlador deve buscar garantir que seus funcionários, prestadores, ou terceiros, que eventualmente realizem atividades de tratamento de dados pessoais e venham a utilizar a solução digital do Operador, sejam pessoas autorizadas e estejam aptas para tal atividade, bem como empreender esforços para garantir que esses usuários observem a privacidade, proteção, confidencialidade e sigilo dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, que eventualmente vierem a realizar o tratamento;
- d) É responsabilidade do Controlador, a confidencialidade e sigilo de seus logins e senhas de acesso à solução digital, para um bom uso e conformidade as leis de privacidade e proteção de Dados Pessoais; e
- e) Atender às solicitações dos titulares quanto ao exercício de seus direitos.

### 2.2. O Operador deverá:

- a) Tratar os Dados Pessoais do Controlador no que for estritamente necessário para cumprir o Contrato e para a prestação dos Serviços;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, incluindo, mas não se limitando, à LGPD, bem como quaisquer outras normas aplicáveis que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato a ser eventualmente formalizado ou que entrem em vigor durante a vigência deste;
- c) Manter todos os Dados Pessoais do Controlador em sigilo e segurança apenas tratá-los para as finalidades descritas no objeto desta proposta, a menos que o Tratamento seja exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador ou Suboperador esteja sujeito, caso em que o Operador ou Suboperador buscará, na medida permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes do Tratamento desses Dados Pessoais;
- d) Cooperar com o Controlador no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares (objeto desta proposta) previstos na LGPD e também cooperar no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras; e
- e) Notificar o Controlador em caso de alteração relevante relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados Pessoais do Controlador.

### 2.3. É vedado ao Operador e ao Suboperador (quando aplicável):

- a) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise identificar os Titulares dos Dados Pessoais, nos casos em que o Controlador tenha compartilhado os Dados Pessoais do Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares sem que haja o cruzamento com outras informações ou com o acesso à chave de identificação; e

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que, em função do objeto deste contrato, haverá o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, desta forma, há necessidade de ambas as Partes adotarem um rigor maior para o Tratamento dos Dados Pessoais sensíveis, por consequência, deverão providenciar medidas

técnicas e administrativas capazes de proteger a confidencialidade, privacidade e sigilo das informações tratadas.

### **3. Dos Colaboradores das Partes**

**3.1.** As partes, deverão assegurar que o Acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito do objeto desta proposta, somente será permitido:

a. Aos Colaboradores ou Pessoas Autorizadas das Partes que deverão estar plenamente cientes da confidencialidade, sigilo, privacidade e proteção dos Dados Pessoais e das medidas a serem cumpridas para garantir a observância da LGPD. Além disso, os Colaboradores ou Pessoas Autorizadas das Partes deverão ser previamente identificados, assegurando que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais.

### **4. Segurança de Dados Pessoais**

**4.1.** O Operador, quando vier a realizar o Tratamento de Dados Pessoais, implementará medidas técnicas, administrativas e organizacionais, seguindo as boas práticas do mercado, de modo a buscar a segurança de Dados Pessoais do Controlador e mitigar possíveis riscos.

**4.2.** O Operador buscará realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais do Controlador.

### **5. Suboperador**

**5.1.** O Operador está autorizado no âmbito do objeto desta proposta, a realizar a contratação de “Suboperador”, desde que sejam estritamente necessárias para o cumprimento do contrato, devendo o Operador impor aos subcontratados por ele selecionado as condições de proteção de Dados Pessoais, privacidade e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes as presentes nesta proposta.

### **6. Transferência Internacional de Dados**

**6.1.** No curso de suas atividades regulares, o Operador realiza transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, e exclusivamente para fins de backup, a exemplo da AWS da Amazon, Oracle, IBM, Noxtec Cloud, e não excetuando outros. Desta forma, desde já, o Controlador autoriza o Operador a transferir Dados Pessoais para destinatários localizados em outro país desde que o país envolvido na transferência de dados seja reconhecido como tendo um nível adequado de proteção legal em conformidade com a legislação brasileira “Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)”.

### **7. Direitos do Titular**

**7.1.** Levando em consideração a natureza do Tratamento, cabe ao Controlador atender às requisições e solicitação de Titulares. Sendo necessário e quando solicitado por escrito pelo Controlador, o Operador irá auxiliar o Controlador para responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

**7.2.** O Operador deve:

- a) Notificar o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais tratados; e
- b) Não responder nenhuma solicitação, exceto nas instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que o Operador deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

## **8. Incidente de Segurança**

**8.1.** Quando o Operador e/ou Suboperador identificar a ocorrência de um Incidente de Segurança deverá notificar o Controlador após a ciência do fato com informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) para o Controlador cumprir com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

**8.2.** O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro dos Incidentes de Segurança, contendo pelo menos (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança.

**8.3.** O Operador e/ou Suboperador não divulgará qualquer informação sobre o Incidente de Segurança, a menos que seja expressamente autorizado a fazê-lo pelo Controlador.

## **9. Término do Tratamento dos Dados Pessoais**

**9.1.** O Operador deverá, quando do término de quaisquer Serviços (“Data do Término”) envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais do Controlador, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais do Controlador (salvo previsão legal em contrário) após o término da relação a ser eventualmente contratada, exceto se as Partes pactuarem de forma diferente no término do Contrato.

**9.2.** Caberá ao Operador e eventualmente se aplicável ao Suboperador, manter os Dados Pessoais do Controlador na estrita medida para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, bem como exercício de defesa em processo judicial, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais do Controlador e que essa retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos e para nenhuma outra finalidade.

## **10. Canal de Comunicação entre as Partes no tocante as boas práticas LGPD**

**10.1** As Partes, estabelecem que, o meio de comunicação será através dos Encarregados de Proteção de Dados (DPO), conforme descrito abaixo:

**10.1.** DPO do Operador: e-mail [dpo@noxtec.com.br](mailto:dpo@noxtec.com.br), disponibilizando tais informações em seu site [www.noxtec.com.br](http://www.noxtec.com.br).

**10.2.** DPO do Controlador: deverá ser encaminhado ao e-mail [dpo@noxtec.com.br](mailto:dpo@noxtec.com.br) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato a ser eventualmente formalizado pelas partes.

## **11. Responsabilidade**

**11.1.** Cada parte, Operador e Controlador, será responsável, por si e por seus colaboradores e terceiros, pelo tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do objeto deste Contrato, devendo manter a outra parte (inocente) livre que quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com o objeto desta proposta ou com a legislação aplicável, sem prejuízo do direito de regresso, conforme previsto em lei.

**11.2.** Caso a ANPD impute sanções para uma das Partes, relacionada a objeto desta proposta, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade da outra Parte, este deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso - e/ou indenizar ao Parte inocente, inclusive pelos danos reputacionais experimentados.

## **12. Termos Gerais**

**12.1.** Nada neste Termo reduz as obrigações das Partes, Operador e Controlador, nos termos do Contrato a ser eventualmente formalizado em relação à proteção de Dados Pessoais ou permite que as Partes, tratem (ou permita o tratamento de) Dados Pessoais de uma forma que seja proibida em contrato.

**12.3.** As disposições deste Termo prevalecerão sobre quaisquer inconsistências entre ele e quaisquer outros acordos entre as Partes, incluindo o Contrato, salvo quando o documento, expressamente assinado pelas Partes, declare a subsidiariedade do Termo constante desta proposta.

**12.4.** Havendo a necessidade de alterações a este Termo, as Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível. Para tal mudança, as Partes deverão formalizar via Aditivo Contratual ao contrato a ser eventualmente formalizado pelas partes.

**12.5.** Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexecutável, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

**12.6.** Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato a ser eventualmente formalizado seja rescindido por qualquer motivo.

**12.7.** Este Termo continuará obrigando as partes, mesmo após a rescisão do Contrato, com relação ao tratamento dos Dados Pessoais do Controlador, enquanto houver atividades de tratamento sendo realizadas.

noxtec



MAIS VALOR PARA A SAUDE

# PROPOSTA COMERCIAL

Serviço de Consultoria e Treinamento em  
Apoio na Transição de Gestão de  
Unidade

**HOSPITAL ISRAELITA ALBERT  
EINSTEIN -**

**HUGO - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE  
GOIÁS**

## Proposta Comercial

### 1. Finalidade

Apresentar uma proposta comercial para os serviços de consultoria Financeiro contábil, transição de mantenedora e treinamentos destinados ao uso da Plataforma SOULMV em atendimento ao **HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN**, destinado à unidade **HUGO - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS**, em razão de transição de Organização Social para gestão da unidade.

### 2. Sobre a NOXTEC

Estabelecida no Porto Digital, um dos maiores polos de desenvolvimento em tecnologias da América Latina, a NOXTEC atua como provedora de diversas soluções com foco na área de saúde.



Detemos um portfólio que atende desde hospitais, operadoras de planos de saúde, redes públicas de saúde, clínicas, até tecnologias em telemedicina, prontuário eletrônico, barramento de serviços e interoperabilidade, dentre outras soluções.

Premiada pelos seus feitos, a NOXTEC através da experiência de um time de especialistas no segmento de saúde e tecnologia, vem se consolidando como uma empresa vencedora de premiações como integradora de soluções na execução de projetos de grande complexidade em saúde, vem conquistando cada vez mais espaço no mercado e ampliando sua gama de produtos para melhor atender às diversas necessidades do segmento de saúde.

### 3. PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

#### 3.1. Serviço de Consultoria de Transição de Mantenedora

Serviços de migração de processos, visando a transição de unidade mantenedora destinados ao sistema SOULMV Gestão Hospitalar.

As horas mensuradas são uma sugestão descrita conforme Anexo I da proposta. Para tanto, estas horas poderão ser utilizadas para qualquer módulo e/ou

## Proposta Comercial

operações (Configurações, Treinamentos / Simulações Operação Assistida e Suporte) de acordo com a necessidade operacional da unidade.

### 3.2. Serviço de Treinamento

Serviço de treinamento dos módulos MV para multiplicadores e demais usuários conforme solicitação da CONTRATANTE. A quantidade de horas é uma sugestão onde estas poderão ser utilizadas para qualquer módulo e/ou operações (Configurações, Treinamentos e Simulações) de acordo com a necessidade operacional da unidade.

## 4. DA PROPOSTA

Produto	Item	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>SOULMV Gestão Hospitalar</b>	Serviço de Consultoria Financeiro/Contábil	400	Horas	R\$ 240,00	<b>R\$ 96.000,00</b>

Produto	Item	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>SOULMV Gestão Hospitalar</b>	Serviço de Consultoria Transição de mantenedora	536	Horas	R\$ 240,00	<b>R\$ 128.640,00</b>

Produto	Item	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>SOULMV Gestão Hospitalar</b>	Serviço de treinamento e Consultoria (banco de horas)	1.200	Horas	R\$ 240,00	<b>R\$ 288.000,00</b>

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Serviço de Consultoria Transição de mantenedora

Pagamento após 30 dias contados da data de faturamento por nota fiscal, acompanhado do apontamento de horas devidamente atestadas executadas e aprovadas, considerando aprovações por *timesheet*.

## Proposta Comercial

### Serviço de Treinamento

Pagamento após 30 dias contados da data de faturamento por nota fiscal, acompanhado do apontamento de horas devidamente atestadas, executadas e aprovadas, considerando aprovações por *timesheet*.

**PS: não há compromisso com a utilização de todo o banco de 1.200 horas de treinamento.**

## 6. DESPESAS SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	PROVIDENCIADO POR:	PAGO POR:
Transporte - Local de Origem (Profissional)/ Local Destino (Cliente) / Local Origem (Profissional).	NOXTEC	NOXTEC
Traslado - Localidade da Contratante	NOXTEC	NOXTEC
Hospedagem - Hotel categoria mínima 3 estrelas com café da manhã.	NOXTEC	NOXTEC
Refeição - Valor de R\$ 100,00 por dia e por profissional.	NOXTEC	NOXTEC
Estacionamento - R\$ 30,00 por dia e por profissional.	NOXTEC	NOXTEC
Pedágios	NOXTEC	NOXTEC
Lavanderia – Valor de R\$ 250,00 por mês, ou de acordo com o período de alocação no projeto.	NOXTEC	NOXTEC
Telefonia – Valor de R\$ 50,00 por mês, ou de acordo com o período de alocação no projeto.	NOXTEC	NOXTEC

**TODAS DESPESAS INCLUSAS**

Nota: Quando utilização de veículo próprio para Transporte e/ou Traslado, o valor do KM rodado praticado é de R\$ 0,85.

## 7. REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IPCA ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.

## Proposta Comercial

---

### 8. IMPOSTOS

Todos os valores apresentados estão com os impostos inclusos.

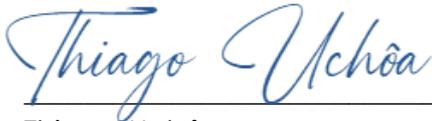
### 9. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da NOXTEC, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à NOXTEC não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

### 10. VALIDADE

Este orçamento é válido por 30 (trinta) dias a partir de sua emissão, invalidando orçamentos anteriores.

Recife, 05 de junho de 2024



---

Thiago Uchôa  
Diretor Comercial  
**NOXTEC SERVIÇOS LTDA**

---

**HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN**  
Hugo - Hospital De Urgências De  
Goiás

## ANEXO I – DETALHAMENTO DE HORAS CONSULTORIA DE TRANSIÇÃO E FINANCEIRO

noxtec	Dimensionamento de horas de Consultoria Revitalização			
	HORAS DE CONSULTORIA			
Módulos SOULMV	Configurações / Cadastros	Treinamentos / Processos	Operação Assistida	TOTAL
Financeiro	0	40	80	120
Contábil	0	40	160	200
CNAB	52	4	24	80
<b>TOTAIS &gt;&gt;&gt;</b>				<b>400</b>

noxtec	Dimensionamento de horas de Consultoria Nova empresa SEM Revitalização			
	HORAS DE CONSULTORIA			
Módulos	Configurações / Cadastros	Treinamentos / Processos	Operação Assistida	TOTAL
Criação da nova empresa e replicação dos dados	186	-	-	186
Adequações das configurações e cadastros	190	80	80	350
<b>TOTAIS &gt;&gt;&gt;</b>				<b>536</b>
DETALHAMENTO				
Portaria	8			8
Totem / Senha	16			16
SACR - Classificação de Risco				
Gestor de Fluxo				
Urgência e Emergência				
Central de Agendamento	40			40
Ambulatório				
Internação	40			40
Centro Cirúrgico	24			24
Central de Material Esterilizados	8			8
Almoxarifado	40			40
Compras	8			8
Farmácia	16			16
PEP - Prontuário Eletrônico do Paciente	40			40
CCIH	8			8
Nutrição e Dietética	8			8
Laboratório de Análises Clínicas	16			16
Diagnóstico por Imagem	16			16
Banco de Sangue	8			8
Faturamento	16			16
Manutenção	8			8
Higienização	8			8
Lavanderia / Rouparia	8			8
Financeiro	16			16
Contábil	16			16
Patrimônio	8			8

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 8F325061827B41ACA34893730BA16FC0

Status: Concluído

Assunto: 4600022139 CONTRATO NOXTEC - SERVIÇOS HUGO - HOSP. ALBERT EINSTEIN

NOME PARTE CONTRÁRIA: NOXTEC

DIRETORIA: DIGITAL

TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA

DEPARTAMENTO: HUGO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 20

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Tatiana Caltabiano da Silva

AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627

Sao Paulo, SP 05652-000

tatiana.caltabiano@einstein.br

Endereço IP: 189.108.75.164

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Tatiana Caltabiano da Silva

Local: DocuSign

07/06/2024 14:31:20

tatiana.caltabiano@einstein.br

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Ramon Medina Catao

ramon@noxtec.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

Ramon Medina Catao

9DF457300DF949D...

Enviado: 07/06/2024 14:40:54

Visualizado: 07/06/2024 14:48:19

Assinado: 07/06/2024 14:51:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.87.139.255

**Detalhes de autenticação**

Autenticação SMS:

Transação: 36290026-7ae6-4244-8190-b70a02c79e82

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 07/06/2024 14:48:01

Telefone: +55 81 99565-4176

Autenticação SMS:

Transação: b8c09568-4f9b-4771-b1c6-274f1b1dd31a

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 12/06/2024 13:59:03

Telefone: +55 81 99565-4176

Autenticação SMS:

Transação: ee6ab3bf-bf57-48d8-80a2-76f3a43f2377

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 12/06/2024 14:00:15

Telefone: +55 81 99565-4176

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 07/06/2024 14:48:19

ID: eb520f8e-26d8-442f-bd97-049afc127e35

Thiago Uchôa

thiago.uchoa@noxtec.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

Thiago Uchôa

61E8EF2071E64AE...

Enviado: 07/06/2024 14:40:54

Reenviado: 07/06/2024 15:01:28

Visualizado: 07/06/2024 15:10:39

Assinado: 07/06/2024 15:11:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.87.139.255

**Detalhes de autenticação**

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data****Autenticação SMS:**

Transação: d9b4625b-f562-41d9-92bf-5c5b6a255f5b  
Resultado: aprovado  
ID do fornecedor: TeleSign  
Tipo: SMSAuth  
Realizado: 07/06/2024 15:10:26  
Telefone: +55 81 99440-7166

**Autenticação SMS:**

Transação: ba6d8b49-c8ac-49a2-9cae-febbc0c77020  
Resultado: aprovado  
ID do fornecedor: TeleSign  
Tipo: SMSAuth  
Realizado: 12/06/2024 12:51:04  
Telefone: +55 81 99440-7166

**Autenticação SMS:**

Transação: bd0c5ce3-7907-4225-99d4-a6e4b66f6989  
Resultado: aprovado  
ID do fornecedor: TeleSign  
Tipo: SMSAuth  
Realizado: 12/06/2024 12:53:02  
Telefone: +55 81 99440-7166

**Autenticação SMS:**

Transação: 6a603c7f-3e5a-4863-88a8-14a507b036f3  
Resultado: aprovado  
ID do fornecedor: TeleSign  
Tipo: SMSAuth  
Realizado: 12/06/2024 14:07:10  
Telefone: +55 81 99440-7166

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 07/06/2024 15:10:39  
ID: 516d544e-a721-48ad-98cc-aa5f777527b0

Antonio Valadares Gomes Neto

valadares@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Antonio Valadares Gomes Neto*

739A587B1CCD4E2...

Enviado: 07/06/2024 15:11:43

Visualizado: 07/06/2024 17:54:46

Assinado: 07/06/2024 17:56:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.108.75.164

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 07/06/2024 17:54:46  
ID: a7d3e731-55f7-4620-8305-c7808de4dc77

Tatiana Caltabiano da Silva

tatiana.caltabiano@einstein.br

Coordenador Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Tatiana Caltabiano da Silva*

12A07D4A7ADB4D3...

Enviado: 07/06/2024 17:56:46

Visualizado: 07/06/2024 19:05:01

Assinado: 07/06/2024 19:05:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.10.48.44

Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Igohr Schultz

igohr.schultz@einstein.br

Diretor de Transformação Digital

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

*Igohr Schultz*

C81BEA861C3743D...

Enviado: 07/06/2024 19:05:15

Reenviado: 10/06/2024 10:44:27

Reenviado: 11/06/2024 09:40:15

Visualizado: 11/06/2024 10:28:43

Assinado: 11/06/2024 10:28:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 37.71.42.210

**Detalhes de autenticação**

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

**Autenticação SMS:**

Transação: 34637387-33a2-41dd-b478-8cbe404ddd9d

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 11/06/2024 10:28:34

Telefone: +55 11 94161-4356

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11/06/2024 10:28:43

ID: 62c1d220-607d-436d-9689-02d7f1b488d5

Henrique Sutton de Sousa Neves

henrique.neves@einstein.br

Diretor Geral

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:  
*Henrique Sutton de Sousa Neves*  
FBF7E07CE73D461...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 2.57.171.20

Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/06/2024 10:28:58

Reenviado: 11/06/2024 11:31:13

Reenviado: 12/06/2024 10:48:23

Visualizado: 12/06/2024 12:49:39

Assinado: 12/06/2024 12:50:09

**Detalhes de autenticação**

**Autenticação SMS:**

Transação: b97cf43c-5e33-4983-92d1-d83237b11fb5

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 12/06/2024 12:49:20

Telefone: +55 11 99655-1483

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Diego Nunes Guimaraes De Oliveira

diego.guimaraes@einstein.br

Comprador Sr.

Einstein

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 12/06/2024 12:50:11

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado

Com hash/criptografado

07/06/2024 14:40:54

Envelope atualizado

Segurança verificada

07/06/2024 15:01:27

Envelope atualizado

Segurança verificada

07/06/2024 15:01:27

Envelope atualizado

Segurança verificada

11/06/2024 09:40:13

Envelope atualizado

Segurança verificada

11/06/2024 09:40:13

Envelope atualizado

Segurança verificada

11/06/2024 11:31:13

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	12/06/2024 12:49:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/06/2024 12:50:09
Concluído	Segurança verificada	12/06/2024 12:50:11

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [patricia.lugatto@einstein.br](mailto:patricia.lugatto@einstein.br)

**To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [patricia.lugatto@einstein.br](mailto:patricia.lugatto@einstein.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [patricia.lugatto@einstein.br](mailto:patricia.lugatto@einstein.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [patricia.lugatto@einstein.br](mailto:patricia.lugatto@einstein.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.